Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 37

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

EXPEDIENTE
15 ABR. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Projeto de Lei 012/2021 que "***denomina a estrada vicinal na localidade de água preta de Rua Ouro Preto, altera o inciso III, do §47, do art. 4º, bem como o caput do art. 5º, e acrescenta o § 15, ao art. 5º, os incisos XLIII E XLIV, ao §4º, do art. 6º todos da lei 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do município de Conselheiro Lafaiete.",*** de autoria do João Paulo Fernandes Rezende, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise que dispõe sobre a denominação da estrada vicinal na localidade de água preta de Rua Ouro Preto, altera o inciso III, do §47, do art. 4º, bem como o caput do art. 5º, e acrescenta o § 15, ao art. 5º, os incisos XLIII E XLIV, ao §4º, do art. 6º todos da lei 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do município de Conselheiro Lafaiete, já fora devidamente analisado tanto pela Procuradoria da Câmara Municipal quanto pela Comissão de Legislação e Justiça, estando atestada a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do presente Projeto de Lei, não havendo impedimentos para a sua aprovação.

CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Abr-2021-09:44-034281-1/2